Procuraçam bastante que fas
Antonia Maria de Mello viuva que fi
cou de Manoel Duarte de Sequeira
[illegible] Salvador de Br.ª [illegible] digo
[illegible]

Saibam quantos este publico instrumento de poder
e procuraçam bastante virem que no anno do
[illegible] de Nosso Senhor Jesus Christo de
[illegible] annos aos [illegible] dias do mes de Dezembro do dito
anno [illegible] freguesia de [illegible] da dita
[illegible] termo da [illegible] em casas de mo
rada de Antonia Maria de Mello onde eu Tabaliam
ao diante nomeado fui vindo e sendo ahi presente
a dita Antonia Maria de Mello que [illegible]
[illegible] pella propria de que faço mençam e por ella me
foi dito em presença das testemunhas ao diante no
meadas e assignadas que [illegible] pello pre
zente instrumento de [illegible] procuraçam bastante [illegible]
[illegible] de forma [illegible] maneira que [illegible] com
[illegible] ordinaria [illegible] constituia [illegible] effeito
[illegible] ordenario constituio [illegible] e constituia [illegible]
[illegible] procuradores [illegible] da cidade de [illegible]
[illegible] Salvador Rodrigues de Mirenda [illegible] Luis
[illegible] de Barbuda [illegible] Licenciado Felix Barbosa [illegible]
requerentes [illegible] o capitam Felippe Vieira [illegible]
[illegible] Dias Pereira, Jose Rodrigues de Oliveira, Manoel
Duarte de Andrade, o sargento mor Antonio [illegible] Ri
beiro, [illegible] na cidade de Braga
[illegible] Antonio da Motta e Silva
e [illegible] Vieira de Mello, requerentes [illegible]
[illegible] Francisco [illegible] Luis
de Britto, Francisco [illegible] Manoel
[illegible]
[illegible] Antonio Vieira de Mello
Domingos Vieira de Mello, Lourenço Vieira [illegible]
[illegible] capitam Antonio de Britto [illegible]
[illegible] nomeados [illegible]
[illegible] e Pedro Vieira de Mello [illegible]
publico instrumento [illegible]

se obrigava a elle de que em juizo e fora delle podera ser [illegible]
e arrematado e lambar por mão de alguem e sem que pri-
meiro pague a referida quantia a elle juiz e fa-
zenda contraria a desta [illegible] sua [illegible]
[illegible] como depositario [illegible] que a qual e posto la appeli-
[illegible] de regra a garantir de todos os seus bens o qual paga-
mento de [illegible] se obrigava desta [illegible]
ra a favor [illegible] da [illegible] nella Rey por [illegible]
presente o Doutor ouvidor geral do civel ou juiz de
fora da dita cidade para o que renunciava o juiz
de seu foro e seu lugar e sem [illegible] mandado da pessoa qu-
antia a que pende pelo juiz em [illegible] de alguma duvi-
da de qualquer que [illegible] que seja nem quer e ser
ouvido em juizo nem fora delle e sem que primeiro
deposite com mais de terceiro da dita [illegible]
que de presente [illegible] e de antes fora a dita quantia
de cem [illegible] que [illegible] trinta e [illegible] mil e no-
venta [illegible] e seis [illegible]
em [illegible] de conta para o que [illegible]
obrigava para [illegible] para a [illegible]
clausula de depositaria [illegible] effeito em todas
[illegible] e na de [illegible] que passara a [illegible]
[illegible] tabaliaes a que a [illegible] de [illegible]
[illegible] em que [illegible] della [illegible]
[illegible] contratada [illegible] presentemente
[illegible] Manoel [illegible]
[illegible] morador [illegible] de [illegible]
[illegible] que [illegible] Rey que [illegible]
[illegible] que [illegible] primeira
[illegible] que elle [illegible] obrigava a [illegible]
[illegible] passar [illegible] e de [illegible] propria
pagar a dita quantia de cem contos que [illegible]
[illegible] e mil e noventa [illegible] como devida de sua
propria para que obrigava [illegible] bens moveis
e de raiz [illegible] por haver [illegible] para a
delle para o que renunciava o juizo de seu foro e ser
[illegible] e tambem [illegible] que a pagar e [illegible] ouvido
na cidade de [illegible] perante o Doutor ouvidor ge-
ral do civel ou juiz de fora della e tambem mandou
[illegible] nem quer [illegible] ouvido em juizo nem fo-
ra della e sem que primeiro deposite a quantia
[illegible] pelo dito [illegible] a parte [illegible]
Manoel [illegible] de Andrade [illegible] que em
nome de [illegible] e [illegible]
[illegible] e [illegible] obrigando [illegible]

de lomem a Relebeo que te signamem Jose Rebeiro
Setubal escrevi ... de ... que a Tabaliam ... [illegible]
que a ogl...

Jose Rebeiro Setubal

Rogo ... a propria — Ant.o por mim Tabaliam

Jose Rebeiro Setubal

124

Jose Correa de Araujo

Escriptura de venda de hum pedaço
de terra e citio na Laranjeira que faz
Franc.o Mendes a Manoel Rodrigues
morador na pedra a braçola por preço e
quantia de 175$000 rs.

Saibam quantos este publico instromento de escri-
tura de venda e quitaçam ou como em direito
melhor nome e lugar haja virem que sendo no anno
do nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil
setecentos e cincoenta e dous annos aos nove dias
do mes de Dezembro do dito anno neste lugar da La-
ranjeira e lugar da morada de Mathias Alvares
de ... donde eu Tabaliam fui vindo e sendo ahi
por ... termo da villa de ... e ... [illegible]
... de ... presentes partes a saber de huma outor-
gantes vendedores ... [illegible] ... de huma
vendedor Francisco Mendes morador na Laran-
jeira deste termo e da outra Manoel Rodri-
gues morador na pedra ... do termo da villa de
Santo Amaro dos Brottas ... pessoas que reco-
nheço pellos proprios de que faço menção e pello dito
vendedor me foi dito em presença das testemunhas ao
diante nomeadas e assignadas que elle entre os mais
bens de que he senhor e possuidor e de que esta de man-
sa e pacifica posse he bem assim hum pedaço de terra
e citio na Laranjeira deste termo que parte de hum lado
com ... de Pedro de Souza Teixeira ... e ... [illegible]
... por ... de ... de ... [illegible]
... o qual elle vendedor ... hum a ... terra de ...
e plantar ... huma ... na dita terra
... mais ou menos ... [illegible]

126

Tambem dito que elle [illegible] esta escriptura pe
lo termo de feita [illegible] e da maneira que nella
Se contem e de [illegible] de verdade
[illegible] de fora [illegible] Siqueira [illegible]
[illegible]
[illegible] della [illegible]
[illegible] Tabaliam [illegible]
[illegible] que todas as pessoas [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] Mathias Alvarez dos Santos [illegible]
[illegible]
[illegible] que todos [illegible]
[illegible]
[illegible] Tabaliam [illegible]
[illegible]

Fran.co Alz. Mer.[illegible]

Manoel Roiz de Faria — Luiz [illegible]

Mathias Alz. dos Santos

Visto em Corr.am anno [illegible] nomeados
na escriptura [illegible] se acha [illegible]
assignad[o] da mesma forma ann[o]
[illegible] f. 37 Ant.o da
Sylva [illegible]
cumpra [illegible]
[illegible] de El Rey 26 de Dezem
bro de 1752

Viegas

Traslado de alforria que passou D. Luzia
de Bra[illegible] a sua escrava Catherina

Digo eu Dona Catherina digo Dona Luzia de Bra[illegible]
[illegible] que entre os mais bens que possuo he huma [illegible]
[illegible] por nome Catherina [illegible]

serviços que da dita minha escrava tenho recebido [illegible]
e pella fidelidade com que me tem servido e serve
a forro e Rey por forsa e vontade e livre de toda a sujeição de
[illegible] de hoje em diante e por este instromento [illegible]
[illegible] que em tempo algum ha de meus herdeiros
ou sucessores que lhe queiram fazer [illegible]
[illegible] ou demanda [illegible]
nas [illegible] abrogo e anullo e digo que esta minha ulti-
ma vontade [illegible] de todo o [illegible]
ra [illegible] por ser esta a carta de alforria e
[illegible] carta de liberdade e faltar alguma clau-
zula superior em direito necessario para a sua vali-
dade peço e rogo as justiças de Sua Magestade que lhe
guardem e cumpram porque he minha vontade de exprimir
nella [illegible] necessario para a sua validade e por
não saber ler nem escrever pedi e roguei a Domingos
Pedro da Cunha que esta por mim fizesse e assignasse
sendo presentes as testemunhas abaixo assignadas
e eu me assigno com meu signal que he huma cruz
[illegible] vinte e sinco
de [illegible] de mil e setecentos e sincoenta e dous annos
[illegible] Dona Luzia de Vas-
concellos como testemunha que este fiz Domingos Pedro
da Cunha // Ignacio Gonçalves de Araujo // Manoel [illegible]
[illegible] de Souza // Joam de Amorim Bastos // Manoel
Caetano de Vasconcellos // Bertolameu da Costa Medina //
Certefico [illegible]
[illegible] de alforria [illegible]
[illegible] Domingos Pedro da Cunha [illegible]
[illegible] e tambem [illegible] e signal da
testemunha [illegible] de Araujo [illegible]
pella [illegible]
[illegible] vinte e dous de [illegible]
[illegible] de mil e setecentos e sincoenta e dous annos // o [illegible]
[illegible]
[illegible] testemunhas [illegible] a carta de
alforria tambem [illegible] de Manoel Caetano de
Vasconcellos e [illegible] de Amorim Bastos [illegible]
[illegible] por [illegible]
verdade [illegible] com fe de que [illegible] a prezente
certidão de [illegible]
[illegible] de meu signal [illegible]
[illegible] de Janeiro de mil e
setecentos e sincoenta e tres annos // e signal [illegible]
[illegible] de Jozé [illegible] de Setubal //
[illegible] alguma [illegible]
[illegible] carta de alforria que me

Mesa por to que a qui se faz bem e fielmente de
que fiz este termo em q assinou com as partes que
sabem que he Sigrad Sr Jorge de Abreu de Janei
ro Bj de mel de Salema e Sousa e Sr Antonio
Jose Ribeiro de Setuval e Sr Bal Gomes
Sobral e eu Pro que escrevi Gonçalo Soares
Ribeiro

128

Antonio Ribeiro Setubal
Por mim e Sr Gomes

Recebi as peças
Gonçalo Soares Ribeiro

Antonio Ribeiro Setubal

Carta de alforria que passou
a Sra de Affonso Paes a Suzana
Liberta Nossa Senhora da
Conceição.

Digo eu Antonia de Affonso Paes Paes que em
minha Caza de que sou Senhora e possuidora sem
nenhum Cazo de Paz e Ruim natureza me
Nossa Senhora da Conceição de idade de hum mez pouco
mais ou menos filha de Suzana Benguela
que foi escrava de Sebastião de Abreu de
que hoje me faço Senhora e Senhorio Pois
me pertence fazer despacho em direito e de boa
forma e de sua mãe Suzana Benguela
de hoje para todo o sempre a hey por forra e
izenta de todo o cativeiro como se Senhor fosse
nascida de Ventre de Sua Magestade que Deos guarde
bom de querer fazer de si o que lhe parecer bem
mas por esta izenta de todo o cativeiro que
fica sendo em Virtude desta Carta de Alforria
de que mando fazer Rogo a Justiça de
Sua Magestade de que Deos guarde de qualquer
qualidade que seja Rafaela Gomes que
dar como nella se contem e porque
me pedio mandei fazer esta e passar
Rubrica de Antonio de Paiva
Lisboa Joaquina aos 15 de Dezembro de mil
Setecentos e Cabenta e dez annos Antonia de
Affonso Paes Rubrica do Bacharel da
Rubrica de Sua Excelencia Antonio de
Paiva Rubrica Rubrica da Carta de Alforria
Suzana Liberta Nossa Senhora da Conceição
Rubrica do Escrivão Sigrilagem de dia por haver de
Rubrica do Escrivão Sigrilagem de dia por haver de
Rubrica do Escrivão Sigrilagem de dia por haver de

Forma y Ley de Sesmarias // Dom Joseph por
mercê de Deos Rey de Portugal e dos Algarues
daquem e dalem mar em Africa Senhor de Guiné
e da Conquista da Navegação e Comercio da Ethiopia
Arabia Persia e da India &c. Faço saber aos que
este Alvará de Ley virem que sendo-me presente
o Alvará de Ley que elRey meu Senhor e Pay
que Deos tem fez em Lisboa a vinte e dous de
Outubro de mil setecentos e trinta e seis sobre
as Sesmarias cujo theor he o seguinte // Eu
ElRey faço saber aos que este Alvará de Ley
virem que tendo consideração a que as Sesmarias
que se concedem aos Vassallos destes Reynos
e Senhorios se não cultivão nem aproveitão
como he necessario para se evitarem os damnos
que se seguem de se não lavrarem e aproveitarem
as terras de que se fazem as ditas Sesmarias
Hey por bem e mando que todas as pessoas
a quem eu fizer mercê de Sesmarias de terras
dentro nestes Reynos e Senhorios as lavrem
e aproveitem dentro em seis annos primeiros
seguintes contados desde o dia em que se lhes
passarem as Cartas das ditas Sesmarias e
que não as lavrando e aproveitando dentro
no dito tempo as ditas Sesmarias se julgarão
por devolutas e se tornarão a dar a quem
as pedir e as lavrar e aproveitar na forma
que se dispõe nesta Ley e que as pessoas
a quem eu fizer mercê de Sesmarias de terras
dentro nestes Reynos e Senhorios as lavrem
e aproveitem dentro em seis annos primeiros
seguintes contados desde o dia em que se lhes
passarem as Cartas das ditas Sesmarias e
que não as lavrando e aproveitando dentro
no dito tempo as ditas Sesmarias se julgarão
por devolutas e se tornarão a dar a quem
as pedir e as lavrar e aproveitar na forma
que se dispõe nesta Ley e que as pessoas

129

Reseda apropia
Joao da Silva gaja

Joaõ Ribeiro Setubal
Joaõ por mercê de Deos
Joaõ Ribeiro Setubal

Casa de alfonsia que foi
Deley de Abr. Dia annulada sendo por
nome Maria Clara annulada
Sala e sand

Digo eu Deley de abaixo Dia que endo eu
hey bem que possas dem a Sem Reu mesma
Judeu por nome Maria Rodrigues Pereira de outra
mulher casada annulada e quando o permitir
pode ha de fazer a mesma a Sem Reu sua
sua vontade e dar de sua parte por forma
como também pelly bom Direito que tenha
dello e sido a forma Reyno por forma de Reyno para
sobre sempre de todas as sim e de todas as sim
como se deve ser sem ser sem perjuizo
alguma e poder a de ter annulada e quando
de sua liberdade de como fosse que se fale
de por se pode dizer a liberdade de que em si
dem a sua vontade de Rebuelve sem bom
drangimento de pessoa alguma de sem ser em
mes Reu dizer Reyno de sem empeço
coisa alguma de Reyno por dante e pode
por Reyno de sua Reyno de que de que
se pode fale e sempre guardar como Deos
Silvestre que por bem de Reyno de sem ser

Saber q̃ pelas sete q̃ello Reverendo Padre Frey
Joz̃ de Trindade q̃ q̃ por mim foi feita como
procuradora da Igreja, q̃ vem a saber
nem q̃ vem sobre a Igreja com vinte e seis alqueires
de Sementeira pertencentes a Fabrica
vicente Antonio Cardoso Esquerdo de Abreu de Leyloa
Leyloada de Sergipe del Rey de Setembro vin
te e seis de mil setecentos e oitenta e dois an
nos Pelo q̃ de Direito q̃ Sua Alteza q̃ Deus
q̃ Rey Nosso Senhor q̃ Trindade Tenho vou bi
dreno Cardoso Esquerdo de Abreu de Leyloa
Pelos Esposa q̃ a falecida de Antonio Segue
Signal que dello q̃ Testemunha de Rogo
q̃ Trindade de Rebeyro de Lamos Calhado
por elle me dizer q̃ ferida com sua cruz de q̃
de Direito Fabrica vicente Cardoso Es
querdo de Abreu de Leyloa
Sem mais q̃ que sentem me offerecer
por aqui me dou por citado q̃ Segue
Sua q̃ ferida e assignado q̃ Pelo Reverendo
mem Cabeça de Igreja q̃ Empugnabile Razo
dem de Igreja q̃ Segue q̃ Segunda Segue
de Rey de Sergipe Senhor de mil Setecen
tos e Senhenta e tres annos Signal que Pelo
Reverendo de Deus Padre Joz̃ Ribeiro Serpa
Cura desta Freguezia q̃ Testemunha
mem de Pelo Reverendo q̃ q̃ por Testemunha
a quem Rogo q̃ q̃ q̃ Testemunha de Vista
mente de q̃ q̃ q̃ mem q̃ q̃ q̃ Testemunha de Vis
ta e Segue a q̃ q̃ q̃ q̃ q̃ q̃ q̃ q̃
a Pelo Reverendo q̃ q̃ Segue de Rey
de Sergipe Senhor de mil Setecentos e Senhe
nta e tres annos q̃ Pelo Reverendo Padre
Joz̃ Ribeiro Serpa Cura desta
Freguezia q̃ Testemunha de Vista
q̃ q̃ q̃ q̃ q̃ q̃ q̃ q̃ q̃

Pelo Reverendo Serpa
por mim e Testemunha
Joz̃ Ribeiro Serpa

Recebi a copia
João da Silva Gaya

Reconhesco eu que passou na Vila de Troya aos
Reys quatro de Abril de mil Setecentos e oitenta
dous annos Antonio de Faria Barbuda
Reconhesco a letra de Reconhecimento asima e
nella assignado pello Tabaliam desta Villa
de Troya Antonio de Faria e declarou pello
Tabaliam que elle era grande muito seu 133
amigo e que tinha em seu poder outro muito
semelhante passado na Villa de Setuval
aos quatro de Abril de mil Setecentos
oitenta e dous annos e Signado pello
Tabaliam Jozeph Ribeiro Setuval
publico Judicial e Notas e mais
publicos Reconhecimentos devera dar
e Reconhecer Sebastiana Magdalena
Reconhecimento e Carta de Alforria aque me
refiro que aqui e Carta bem e fielmente
passada na qual me foi apresentada
pello Senhor della para a
passar e entregar a
Reys aos quatro de Abril de mil
Setecentos oitenta e dous annos

Jozeph Ribeiro Setuval
Tabaliam publico Judicial e de Notas

Jozeph Ribeiro Setuval
Tabaliam

Carta de Alforria que passou Antonio
de Faria Barbuda a favor de
Sebastiana Pereira

Digo eu Antonio de Faria Barbuda
Morador nesta Villa de Troya que
por bem de minha alma e
descanso de meus Pays e
Irmaos e por ser isso minha
vontade forro e Alforio
para sempre de hoje para
sempre a Sebastiana Pereira
Crioula minha escrava
filha de Maria Pereira
Crioula minha escrava

Se Sirella fabr. alguem ponto de direito aquie deyo
por ysprito declarado epor nas saber Sis nem q
escrever pede Sogueiramis feit geraldo Correa que
esta por mim fez e asignou de q fez gratyga
munra abaixo asignada Eyo Sobr.a q sirvo de
de este de tercenis demile setecentos e sin
coenta annos Sendo Reynante o muito
alto e muito poderoso Rey e Senhor
nosso Dom Pedro o segundo deste nome
Rey de Portugal e dos Algarves da
quem e de alem mar em Africa Senhor
de Guine e da conquista navegaçam e
comercio da Ethiopia Arabia Persia e
India e asim nos Senhorios de Guine
e da conquista navegaçam e comercio
dos Reynos de Angola e Benguela e
outros muitos que Sua Alteza tem
conquistados e navegados na costa
Ethiopica Occidental e Oriental e
nos Senhorios de Cabo Verde e
Guine e Sua Alteza Reynante
Dona Maria Segunda Rainha
de Portugal e dos Algarves
da quem e de alem mar em
Africa Senhora de Guine e
da conquista navegaçam e
comercio da Ethiopia Arabia
Persia e India e asim nos
Senhorios de Guine e da
conquista navegaçam e
comercio dos Reynos de
Angola e Benguela e outros
muitos que Sua Alteza tem
conquistados e navegados
na costa Ethiopica Occidental
e Oriental e nos Senhorios
de Cabo Verde e Guine
Sendo Governador e Capitam
General destas Ilhas de
Cabo Verde e Guine
Sendo Governador e Capitam
General destas Ilhas de
Cabo Verde e Guine
Sendo Governador e Capitam
General destas Ilhas de
Cabo Verde e Guine

[illegible] e tres annos

Jozé Ribeiro Setubal
por mim [illegible]
Jozé Ribeiro Setubal

[illegible] apostolica
Manoel de Andrade

Carta de alforria que passou Francisco
Antunes de Mello a sua escrava por
nome Ignes

Digo eu Francisco Antunes de Mello que entre os
mais bens de que sou senhor e possuidor he huma es-
crava por nome Ignes a qual forro por preço que me
deu de trinta e cinco mil reis que ja recebi [illegible]
[illegible] a qual [illegible] por forra liberta e izenta de
todo o captiveiro de hoje este dia para todo sempre co-
mo forra que fica estando por virtude desta carta
de alforria com as testemunhas abaixo assignadas
que quero que se cumpra e guarde [illegible]
[illegible] de sua Magestade que Deos guarde [illegible]
bem assim quantas com [illegible]
[illegible]
a que [illegible] e posso [illegible] e por verdade
[illegible] que passei e [illegible] por mim feita e assig-
nada [illegible] de [illegible] mil setecen- 2/3
tos e cincoenta e tres annos // Francisco Antunes de
Mello // [illegible] Lopes de Carvalho // Apolinario de
[illegible] Cardozo // Francisco de Souza Cardozo // Re-
conheço a letra e signal assima ser [illegible]
conhecimento por haver visto outras letras e signa-
es [illegible] o que passa na verdade de Sergipe
del Rey [illegible] de Mayo de mil setecentos e cin-
coenta e tres annos // Antonio de Barros da Silveira
// Reconheço a letra de reconhecimento [illegible]
[illegible] e signal [illegible]
de [illegible] Antonio de Ba-
rros da Silveira pello ter visto [illegible] e
signar muitas vezes e ter em meu poder [illegible]
[illegible] outros muitos [illegible] o que passa
na verdade de Sergipe del Rey [illegible] de Mayo
de mil setecentos e cincoenta e tres annos [illegible]
publico // em testemunho de verdade // Jozé Ribei-
ro Setubal [illegible]

136

Joseph Ribeiro Setubal

[illegible] de Manoel Cerqueira de [illegible]
[illegible]
[illegible] Luis de Albuquerque que [illegible]
[illegible] 137
[illegible]

[illegible]

Recebi [illegible]
João [illegible]

[illegible]
[illegible]

74

Carta de alforria que passou
M.el de [illegible] de
Luzia [illegible] Clara
[illegible] da d.a defunta

Digo eu Manoel [illegible] testamenteiro que fiquei da defunta Luzia [illegible]
[illegible]

141

Segnd dee Bento + Rz Taborda 75

Brotesala bazante que fa
Mn de Braga fiel Rn de Jorge de Lei
ra ja defunto de que Mel Curia
de Sa Vz Sala de da Cid

Seka quanto pera que lhe seja bem deferido
em seu requerimento bazante ou lhe em beneficio mel Ro
mande logar Ro a vezinque em bora mos de Sa Semea
do de Rebeca Rz Juiz de Sa de Sentença Sem bue
ja Rz annos ate o tempo de dez dias de Junho de tres annos
Vz Sala de Sa Cid que Sua Sa Capitania de Segunda
Feira em dez dias do mez de Junho de mil Seis Centos Sa

da dita dela por sua pessoa e bens que obriga em fe e testemu-
nho de verdade o dito outorgou e me requereo fizesse
este instrumento nesta nota em que ella assignou pedio e aceitou
e eu Tabaliam o aceitei em nome dos auzentes a que tocar possa sendo
prezentes por testemunhas Joam da Silva Gaya e Manoel
de Freitas Guilherme moradores nesta dita villa de que eu dou fe e assig-
naram e pella outorgante nam saber ler nem escrever assig-
nou a seu rogo Manoel Fernandes de Carvalho
tambem morador nesta villa de que eu dou fe e assig-
naram depois de lida esta por ante todos em mim
Tabaliam que o escrevi e assignei

Assino a rogo da autorgante Maria
dos Prazeres, por nam saber.

Manoel Fernandes de Carvalho

Joaõ da Silva Gaya

Manoel de Freitas Guilherme

Escritura de dinheiro a obrigaçam de
dinheiro a razam de juro de cinco e quarto
por cento que faz o R.do P.e Lourenço Este-
ves Lamprea a Antonia Clara da [illegible] da
dita villa de quantia de 100$000 Rs

Mir.ª

Saibam quantos este publico instrumento de escriptu-
ra de dinheiro a obrigaçam de dinheiro a razam de juro
de cinco e quarto por cento ou como em direito me-
lhor nome e lugar haja virem que sendo no anno do nas-
cimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e sete-
centos e [illegible] annos aos vinte e hum dias do mez de
[illegible] nesta villa [illegible]
[illegible] da dita villa [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Sargento mor Jose [illegible] de Araujo Esteves
[illegible] Thalarica de Almeida Ferreira
[illegible]
[illegible] prezente o Reverendo Padre Lou-
renço Esteves Lamprea morador [illegible]
pessoa [illegible]

de Sara fena de Mera [illegible] que pedirom e Elegar [illegible] de Julho de mil Setecentos e Sincoenta
e [illegible] annos [illegible] Bento Jose da Costa [illegible] e Silva [illegible]
[illegible] outra alguma lavra em [illegible] fala [illegible]
de al forma a que me reporto a qual a quitação [illegible]
bem e fielmente da propria que este me [illegible] entregar
a pessoa que ma deo que de [illegible] a [illegible] a que 147
assignou [illegible] Cidade de [illegible] Rey [illegible]
[illegible] de [illegible] aos [illegible] dia
do mez de Julho de mil Setecentos e Sincoenta e
[illegible] annos

Jozé Ribeiro Setubal

Sobescrevi e assignei

Jozé Ribeiro Setubal

Pago [illegible]

[illegible]

Procuração bastante que
faz D. Eufrazia Maria [illegible]
[illegible] da Bahia

Saibão quantos este publico instrumento 80
de poder e procuração bastante ou como em di-
reito mais valer [illegible] virem que sendo
no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil setecentos e sincoenta e [illegible]
annos aos [illegible] dias do mez de Julho do
dito anno nesta cidade de [illegible] Bahia de Todos os Santos
[illegible] de mim
Tabelião [illegible] presente Dona Eufrazia
Maria filha de [illegible] Manoel Nunes [illegible]
Gonçalo [illegible] Ferreira pessoa que reconheço
pella propria de que [illegible] e dou fé
[illegible] pella qual me foi
dito perante as testemunhas ao diante
nomeadas e assignadas que ella por bem de
este publico instrumento [illegible] procuração bas-
tante [illegible] forma [illegible] maneira que
[illegible]
[illegible] e ordenava e

150

152

Posse com todo o [illegible] e [illegible] que he dos
[illegible] para de todo o [illegible] lhe satisfação e promete
e se obriga de a fazer por bom bem firme e [illegible]
[illegible] de quanto por elle he dito [illegible]
[illegible]
sem [illegible]
[illegible]
[illegible] de verdade [illegible]
[illegible] este instrumento [illegible]
[illegible]
[illegible] testemunhas presentes
[illegible] Manoel Rodrigues Borges e Manoel de [illegible]
[illegible] de Torres moradores nesta cidade que aqui assi[illegible]
[illegible]
[illegible] Silva [illegible]
[illegible]
[illegible]

Manoel Roiz Borges

Assino a rogo de Donna
Custodia Maria
João da silva gaya

Andr.e [illegible]

Carta de alforria que passou Manoel
Roiz de Oliveira Mr.e de Oliveira Correia de Souza
a Oliverio Bernardo

Senhor Doutor Provedor geral. Diz Oliverio Bernardo
escravo da defunta Ursula Correia de Souza que no tes-
tamento com que faleceu a dita defunta deixou
ao supplicante forro contanto que desse cem mil reis que
dava dentro de hum anno ao testamenteiro Ma-
noel Fernandes de Oliveira que he a quem a dita
testamentaria [illegible] a carta de alforria
e como o supplicante tem prompta a dita quan-
tia e quer dar ao dito testamenteiro para que
[illegible] a dita carta visto que está a findar o
[illegible] dentro do dito anno portanto pede a
Vossa mercê lhe faça mercê mandar que o dito testamen-
teiro Manoel Fernandes de Oliveira [illegible]

154

Dous de mil e setecentos e setenta e seis annos // e signal publico // em testemunho de verdade // Joze Ribeiro Setubal // Era [illegible] [illegible] [illegible] a margem [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] de Afonso de [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] que [illegible] bem [illegible] de [illegible] [illegible] [illegible] dezanove do mez de Setembro de mil e setecentos e setenta e seis annos

Recebi a propria

Joze Ribeiro Setubal

Em testemunho [illegible]

Joze Ribeiro Setubal

[illegible] [illegible]

Procuração bastante que faz [illegible] de Mendonça para a Cidade da Bahia

Saibão quantos este publico instromento de poder e procuração bastante [illegible] virem que no anno do nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil e setecentos e setenta e seis annos aos dezanove dias do mez de Setembro do dito anno nesta cidade de [illegible] de Mendonça [illegible] publico [illegible] [illegible] [illegible] procuração bastante [illegible] [illegible] [illegible] forma e via maneira [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] procurador bastante [illegible] [illegible] [illegible] cidade de [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] Barbosa e Silva [illegible] Rodrigues de Miranda [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] Vieira e Bernardo Dias Pereira [illegible] [illegible] Bahia [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

Rebeira ... [illegible]

86

157

[signature]

Jozé de Mello Correa

Escritura de debito e obrigação de dinheiro a razão de juro de seis e quarto por cento que faz Antonio Martins de Sá a Santa Caza da Mizericordia da cidade da Bahia ... [illegible] Jozé de Barros ... da quantia de principal de 750$000 Reis ... [illegible] de 8br.o de 1753

435$585 R.

Mu.a B.a

Saibam quantos este publico instromento de escritura de debito e obrigação de dinheiro a razão de juro de seis e um quarto por cento ou como em direito melhor nome e lugar haja virem que sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil setecentos e cincoenta e tres annos aos ... dias do mes de outubro do dito anno nesta cidade do Salvador Bahia de todos os Santos ... [illegible] ... Jozé de Barros de Araujo ... [illegible] ... partes outorgantes ... [illegible] ... de huma parte como credora ... [illegible] ... Jozé de Barros de Araujo ... [illegible] ... Santa Caza da Mizericordia desta cidade da Bahia como consta ... [illegible] ... e da outra parte como devedor obrigado Antonio Martins de Sá morador no termo da villa de Santo Amaro ... [illegible] ... [illegible] ... e logo pello dito devedor obrigado ... [illegible] ... [illegible] ... [illegible] ... chamado ... no termo da ... desta villa ...

1753

158

devedor obrigado que para segurança dos
principal e juros vencidos e por vencer que se
forem vencendo se obrigava a cumprir com effeito lo-
go e por ser livro de tres engenhos [illegible] per
tencentes ao dito livro e corrente e fabrica de 159
bayxa [illegible] alem de sua pessoa e mais bens
havidos e por haver o melhor e mais bem parado delles
[illegible] que não poderá vender nem alhear
nem dar em pagamento a alguem sem que primeiro
cumpridamente satisfaça e paga esta divida assim de
principal como de juros vencidos e fazendo o con-
trario o dito vendido [illegible]
[illegible] e que estar
bem por maior segurança da dita quantia
de principal e juros vencidos e que se forem vencen-
do offerecia por seu fiador e principal pagador
a Bartholomeu de Freitas de Araujo morador no termo
da villa de Santo Amaro da [illegible] e sendo di-
[illegible] que
tambem [illegible] de que falle-
mento [illegible] presentes por elle mesmo
[illegible] testemunhas abaixo
assignadas que [illegible]
espontanea vontade e sem constrangimen-
to de pessoa alguma se obrigava a cumprir com effeito lo-
go como fiador e principal pagador e como
divida sua propria desde o dito devedor obrigado
Antonio Martins de Santo ao principal como
os juros de parte a parte a quantia de [illegible] 85
[illegible] mil reis e os juros vencidos e
e que se forem vencendo [illegible] satisfação
para pagar pello dito devedor obrigado [illegible]
[illegible] pagamen-
to [illegible] de alguma nem contradi-
ção para o que tambem se obrigava e sua
pessoa e bens moveis e de raiz havidos e por haver
o melhor e mais bem parado delles a de satisfa-
ção de principal e juros vencidos e por elle foi
dito e pello mesmo devedor obrigado que pro-
mettião [illegible] em tempo algum [illegible] com
duvida nem embargos de alguma qualidade
[illegible] por que

Porque tendo com elles as pessoas [illegible] se lhe averem
em [illegible] fora delle tem que mereço com effeito
de pouzarem nas mesmas [illegible] quanto as fazer [illegible]
160 todas estas [illegible] sobre que [illegible] que
[illegible] vendido para o que [illegible] agora [illegible]
[illegible] para o [illegible] de diante e para agora [illegible]
[illegible] procuração [illegible]
[illegible] e que pedimento [illegible] parte [illegible]
em que [illegible] della [illegible]
[illegible] a qual tera seu effeito com [illegible]
forças [illegible] denegabito da [illegible] remedios
[illegible] que pedirem e que quizerem [illegible] a dita [illegible]
da [illegible] cobrança [illegible]
quantia e [illegible] vendidas [illegible] poderá fazer [illegible]
mandado de execuções [illegible] devedor obrigado
ou delle dito [illegible] pagador [illegible]
[illegible] receber e quitar quanto a dada [illegible] procurações
e que [illegible] de qual quer [illegible]
[illegible] de anno conta [illegible] que agora [illegible] tal sem
[illegible] favor e tendo a que [illegible] que
da [illegible] e lançados
[illegible] estado porque [illegible] obstante elles
quizerem [illegible] bens que quer que
forem e de responderem pello cumprimento [illegible]
[illegible] pessoa [illegible] solidade e [illegible]
do Estado para o que renunciavão o fuero de seu
[illegible] lugar e domicilio donde viverem sem
[illegible] alguma e pello dito procurador [illegible]
de [illegible] Araujo me foi dito que elle
aceitava [illegible] obrigação por elles feita
[illegible] de maneira que nella [illegible]
cumprimento de verdade [illegible]
[illegible] e me ordenarão que fizesse
[illegible] instrumento nesta nota em que assignarão
pedirão [illegible] aceitarão para della se [illegible]
os traslados necessarios [illegible] Tabeliam [illegible]
nome [illegible] que [illegible] como pessoa
publica estipulante e aceitante [illegible]
testemunhas presentes [illegible]
e Domingos [illegible] moradores nesta cidade
que ambos aqui assignarão [illegible]
e o procurador [illegible] ser

Serbida perante [illegible] Batalha [illegible] 88
ou [illegible] que a [illegible] dellas
que o [illegible] pagado tambem [illegible]
[illegible] em que [illegible] da Misericordia [illegible] de
[illegible] 161
[illegible] que
[illegible]
que [illegible] Batalha [illegible] dellas

Ant.o M.iz de Sa — Fran.co de Freitas de S.a

Joseph de Barros de A.

Domingos [illegible] — João da Silva Gomes

Absoluição e quitação bastante de que
a Escriptura retro faz menção

O Provedor e Irmãos da Meza da Santa Caza da
Mizericordia desta cidade do Salvador Bahia
de todos os Santos || Por este nos [illegible]
[illegible]
[illegible] naturalidade
[illegible]
[illegible] Antonio de
Souza de Mendonça [illegible]
[illegible]
[illegible] que
de Souza [illegible] 86
[illegible]
[illegible] para que
[illegible]
[illegible] da Santa Caza da Mizericordia
[illegible]
que [illegible]
[illegible]
[illegible] que
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] poderá appellar e aggravar [illegible]

De Sua [illegible] Stappicania de [illegible] [illegible] del Rey [illegible] a [illegible] de [illegible] de mil e setecentos e [illegible] [illegible] annos

Joze Ribeiro Setubal
[illegible]
Joze Ribeiro Setubal
Jozeph de Barros de Sebr[illegible]

81

163

Escritura de debito e obrigação de dinheiro a razão de juro de seis e quarto por cento que faz Antonio Martins della a Bras Rabello da quantia de 1:200$000 rs

Saibão quantos este publico instrumento de escritura de debito de dinheiro a razão de juro de seis e quarto por cento ou como em direito melhor nome e lugar haja virem que sendo no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e setecentos e [illegible] annos aos [illegible] dias do mes de outubro do dito anno [illegible] desta [illegible] da [illegible] del Rey em rua da [illegible] de Bragança [illegible] [illegible] em caza de mim Tabelião [illegible] Rabello Brandão [illegible] e sendo ali prezentes partes outorgantes havidas e contratadas a saber de huma como acreditante o dito Bras Rabello Brandão e da outra como devedor obrigado Antonio Martins della morador na [illegible] no termo da Villa de [illegible] 87 Amaro de [illegible] desta Comarca [illegible] e logo pello dito [illegible] foi dito [illegible] de que fazia mençao [illegible] elle dito devedor obrigado foi dito a mim Tabelião [illegible] que elle tinha a compra de huma porção [illegible] no Ramalho [illegible] no termo da dita Villa [illegible] mais pello [illegible] quantia que elle havia a [illegible] [illegible] compra fora feita para elle se obrigar ao dito Bras Rabello Bran[dão]

Brandaffpella guarda de Lumbroto de Lurenço
milleyz que ye de dito Brandebresa dumdor
perfeguelle deue bo leyz que fie guello vende
dor que Reffe vende dor delle Serlunka de Ega Me
nz Banito leya guarda de Lumbroto de Lurenço
Jgnacleyz de fiel le dito deue dor obrega de An
tonio Martinz de Saquelle dor obrigue ay dito y
obrega de Egoz Menz Banito de Cea dor de la
Sonte mator de Jemo de Mara de Ytoma de Sobre
Si pe de ta guarda de la de Slonyfe dura de
uedor de dito Bregade lle Brandaffde leyz ende
ante pare la myma guarda de Pegar y pun
de leyz que art pe dent emquent de me Siatuer
y que jure pagar de nla de la Lumemo ay dito
o dito Bregade lle Brandaffoue de ygo Lumb
zauder leinz ou aquem de ste mi ente en de leyz
ziegle de lider pare que bregue de lle de lo Lumbr
obrega de Sue pfa de bey Lanidbeyz de la Lumemo
de Slegom de Rreme bempare de lle ydito de fey
de la ffde pun de leyz que lme gue de lo de la
potelaud a ffa de la Lumbro de lo gen de Lamad
de Lumbro de bont de ziel Sue pertenfa de
Selbregmo entia bront e bom de Sue fe de la de
cue de ziez bram Ega pot de la de ziel de de bo de
uedor obrega de na ffde lei de Lumbro de bregmem
de Lumbar pme de lgum Sin gumeinse bom
fede zar pego ffde lei de la de Lumbro pal
bom de ffgun que de ste ren de la de Lumbro de
ren de obrega de na ffde lei de Lumbro de ste fe
Lam de la de Serne mEuma de bom de ste fe
fo pe que pa ra me de re Segu ran de la de ste dito qui
Ega de de ffgun que de ste ren de Lumbro de ffdi
por de ste fe dre gen de pel pago de re Rainfo
de bre ta de de bregmo ma de bom de ste fe
Villa de Santo Lfmar de la Pra de ste fe
me lo mar de nlde ste fe Lfma de Maria de lleguy
Jam bem de bom de ste fe gi de gis de que fe bom
Co ffoque de Sen de gue rente pon de me fe de ste
em gue rente de jnz mes Jemun de ya de ste bom
me de ze de ygna de ygue ille de Sem de ste gi de gis
Lure ay pon de ro bom de de Sem bregi

Carta de alforria que passou
Jeronima de Vega a favor de
Irmã Maria de Madalena
Juramento da Irmã
Diguo Jeronima de Vega que entre os
bens que possuem em meu poder
Dona de Gaudra de Oliveira Cabeça Sem
Cuma escrava por nome Cotinha aquela ou
mos pretos de Cima tal q tem graça aque
ma escrava por nome Maria
ca alguma cousa de proibido ao
rem que me dia q pello muito amor que
a dita menina Maria a forro de hoje
da de sempre bom forro ate o fim
Jas forro em minha vida pello Rego
gesta Carta de sua Magestade que Deos guar
de que vista valha tem força para
Silva tem para a sua Carta ou que a goze
bile Alma de Deos e para q conste lhe
de Sergipe del Rey de outubro vinte de mil
de Cavalcanti de Cuma Jeronima de
ney Bom Fernandes gonçalves de Almeida
Jozé Manoel Cardoso de Oliveira
da Silva gaya Pello Escrivão a fiz Sig
Sem de Fernandes Vieira Cavalcanti pello haver
vijo Jeronima de Vega q hoje Carta de
de Sergipe del Rey de outubro de mil
Joselim de Cavalcanti de Cuma
de Gaudra da Silveira Pello Escrivão a fiz
Pello Escrivão a fiz Sig
nar meu Juramento de que fica nesta
Jefim de confeção q fica Jeronima
de Pello Escrivão
Jo por mim de Jeronima
Jaro Jeronima q fica Sig
Sergipe del Rey de outubro de
mil Jeronima de Cavalcanti de Cuma
Jeronima de Vega

Manoel de Souza

Ant.o de Mello Sylva

Ant.o José de Mello

Pe emlum.am de Sergipe
de El Rey 29 de Dezembro de 1753

Vrigar

Da Costa de Oliveira dos Santos [illegible]
de Barbuda e Silva dos Rodrigues de Mesquita
e sua Mulher residentes de lavoura [illegible]
172 Vieira a Madre de Deus [illegible] filho [illegible] João Rodri-
gues de Souza e [illegible] Bento de Moura de [illegible]
Castro [illegible] cidade da Bahia [illegible] Santos Soares Pe-
reira e Manoel João Pereira de Mello [illegible] Bentes
[illegible] e Pereira [illegible] e Antonio de Motta
Silva residentes de lavoura [illegible]
[illegible] Xavier de Araujo [illegible] Francisco [illegible]
[illegible] residentes de lavoura Jose
Pereira da Silva e Manoel de Brito e Fran-
cisco Pereira de Magalhães [illegible] e Francisco
Xavier [illegible] Pereira de Souza e Anto-
nio Marques [illegible] moradores [illegible] que [illegible]
publico instrumento [illegible] outorgan-
tes [illegible] outorgantes [illegible]
[illegible] mandar
todos [illegible] bastante [illegible]
[illegible] para que por elles e em seu nome [illegible]
[illegible] possa [illegible]
[illegible] juntos e cada hum de
per si in solidum geralmente todos seus ne-
gocios [illegible] poder [illegible] requerer
cobrar, receber [illegible] todo [illegible] dinheiro
[illegible] ouro [illegible] prata
[illegible] fazendas [illegible]
[illegible] legados [illegible] testamentos
[illegible] defuntos e
ausentes, orfãos e Fazenda Real e todo o que [illegible]
[illegible] por qual-
quer [illegible] modo [illegible]
mento que seja [illegible] e de
[illegible]
[illegible] quitações [illegible]
[illegible]
[illegible] que [illegible]
publicas [illegible] que [illegible]
forem [illegible]
[illegible]
[illegible] em todas [illegible] demandas
[illegible] que tiver [illegible]
por [illegible]

de sua fazenda e bens que obriga em fee e testemunho de ver-
dade assim o outorgou e me pedio que este Referido este
instromento nesta nota em que assignou e pedio a
outro por delle [illegible] e testemunhas presentes [illegible]
[illegible] Sebastião [illegible] e por testemunha João da Sil-
va Gaya [illegible] todos moradores nesta cidade de
que assignarão com o dito outorgante que he
morador na Pitanga deste termo e eu [illegible] desta
cidade [illegible] por mim Tabalião José
Ribeiro [illegible]

Sebastião Torres [illegible] — Gonçalo Dias da Siqueira

João da Silva Gaya

Procuração bastante que faz o
Capitão Gonçalo [illegible] Sotto [illegible] desta cidade
e qualquer parte desta America onde
ella for apresentada

Saibão quantos este publico instromento de pro-
curação bastante [illegible] virem que sendo no anno do
Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
seiscentos [illegible] annos aos vinte
[illegible] dias do mes de Janeiro do dito anno nesta cida-
de do [illegible] capitania [illegible] de
Rey [illegible] de [illegible]
de [illegible] morador [illegible]
[illegible] termos [illegible] pello [illegible]
de que [illegible] e [illegible] dito [illegible]
[illegible] testemunhas ao diante nomeadas [illegible]
[illegible] por bem [illegible] este publico instromento de
sua procuração bastante [illegible] melhor modo forma e ma-
neira [illegible] que o direito quer [illegible]
[illegible] tudo como [illegible] effeito [illegible]
[illegible] poder [illegible] bastante [illegible]
[illegible] nessa cidade [illegible]
[illegible] Silva [illegible] Rodrigues [illegible]
[illegible] o Capitão [illegible]
[illegible] de Dias [illegible]
[illegible] o Capitão Antonio [illegible] Almei-
da e Albuquerque [illegible] e Mi-
[illegible] o Reverendo Antonio [illegible] Ferreira da Silva, José [illegible]
[illegible] de São [illegible]
[illegible] Viegas, Antonio da Silva [illegible] Capitão

96

Rodrigo José de Almeida

Luiz Franc.co Jardim

João da Silva Gaya

1777

184

Procuraçam bastante que faz Dona
Valencia de Lima Brandam ... o Cappi-
tam ... de ... grande ... Sergipe del Rey

Saibam quantos este publico instromento de
poder e procuraçam bastante ou como em direito
mais firme e lugar haja virem que sendo no
anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo
de mil setecentos e cincoenta e quatro annos aos
onze dias do mes de [illegible] do dito anno
[illegible] da [illegible]
[illegible] Cappitania de Sergipe del Rey da
[illegible] morada do licenciado Sebastiam Pedro(?)
Rodrigues [illegible] Tabaliam [illegible] nomeado
[illegible] vindo [illegible] apareceo presente Do-
na Valencia de Lima Brandam viuva do Cappi-
tam Fernando [illegible] que Deos haja
[illegible] propria de que faço [illegible] e por ella me
foi dito [illegible]
[illegible]
blico instromento [illegible] bastante
[illegible] forma e maneira que [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] bastantes [illegible]
[illegible] natividade [illegible] Cappita-
nia de Sergipe del Rey [illegible] o licenciado Se-
bastiam e [illegible] Rodrigues Jozé [illegible]
[illegible] o coronel [illegible] o coro-
nel Jozé de [illegible] o Alferes [illegible]
[illegible] Joam [illegible]
Rodrigues [illegible]
[illegible] Barbosa(?) o licenciado [illegible]
[illegible] natividade de [illegible] Bahia o Cappitam
Joam [illegible] o Cappitam Pedro [illegible] Rodri-
gues de [illegible] Jorge de Abreu [illegible]
[illegible] Jozé de Oliveira [illegible]
[illegible] Antonio de Oliveira [illegible]
[illegible] Jozé [illegible]
[illegible] Regimento de
[illegible]
[illegible] Manoel [illegible] o Cappitam
[illegible] grande [illegible] filho Manoel [illegible]
[illegible] de Lima Brandam o licenciado Jozé Rodrigues
[illegible] o licenciado Manoel [illegible]
[illegible] o licenciado [illegible] o co-
ronel Antonio [illegible] Gomes o Sargento mor

Guerra

187

D. Yglesia

Nro. Bm

Nro. Alt. Just.a

Alt. dae. Graffo

Yglesia de fuera de dentro de la
Capilla que sirve de Sagrario perte-
neciente a esta Parroquial de
Nuestra Señora de la Asumpcion
Patrona de la Villa de Santa Clara de Nuevo Reino de Leon
Capilla de la quenta de 7936 pesos 4 Mrs.

Capilla que sirve de Sagrario de dentro
de la Yglesia de fuera de dentro perte-
neciente a esta Parroquial de
Nuestra Señora de la Asumpcion
Patrona de la Villa de Santa Clara de Nuevo Reino de Leon
Capilla de la quenta de 1754

Nuestra Señora de la Asumpcion Patrona de la Villa de Santa
Clara de Nuevo Reino de Leon Capilla de la quenta de

Dita de Santa Clara da Misericordia de Vila de
de a saber por huma quantia de seiscentos mil Reis
que deve Rua [illegible] Santa Clara da Misericordia
de Moura, novecentos e dez mil e setecentos e Reis de
outra escritura que Reys fez de Bernardo Fer-
gomez de Andrade, dez mil Reis de anuidade que
tambem Reys fez a dita Dona Mor Correa Santa
que todos vão para a dita Casa Sobre dita
quantia de seiscentos e novecentos e dez mil e se-
tecentos e Reis que entre ambos fiadores desta
escritura que esta Escrivão fez de hum lado e
Campos moradores nesta dita Vila de outro
gente por parte da outra que nesta dita Casa
anda cem seus bens e [illegible] e
Vila de Moura de huma parte e Jeronimo Ferrei-
ra Cem Jorge Vaz que fez a dita Casa de
Misericordia desta quantia de setecentos e
novecentos e dez mil e setecentos e Reis em Santa
Clara de Junho de seiscentos e oitenta e
que elegeu a dita Casa de Misericordia
to que declara para ser cem mil Reis
livre e por ser o mesmo que se cem bons
mento de pessoa alguma de bens de
vedores desta dita Santa Clara da Misericordia
de Vila de dita quantia de setecentos e
novecentos e dez mil e setecentos e Reis e a quan-
tia de pagar a dita dita devedor obrigado
todos juntos que por esta dita Santa Clara
por vida com seus juros de seiscentos e
cento e pagar todos juntos em quantia em
Setembro a Rafael de quantia ao quanto que
com o Rei que vem esta dita Santa Clara da
Misericordia Cem mil Reis por duvida alguma
para o que dita dita obrigado a Santa Casa
Cem o mesmo Rei por ser o mesmo
cia de Vila Lamas e por ser o mesmo
cia para dita dita Vila de Santa Clara
de quantia que pagar os juros e
cada hum dos mesmos que pelo officio por
fazer e quantia que pagar os juros e
ra de quantia que pelo dito pagar
os Padres Vigario Santa Clara
cem Reis dito Santa Clara
Que se nos obrigamos a Cem
dita Casa e nos obrigamos
juros e nos obrigamos de vida de Santa Clara

190

E com effeito de posse [illegible] na mão do Terceiro de
sa dita Santa Casa da Misericordia que [illegible]
[illegible] tempo [illegible] que legalmente
que se tiver [illegible] legal [illegible]
Juizo [illegible] tempo para que [illegible]
[illegible] abonado [illegible]
ra agora e de agora para [illegible]
[illegible] aqui [illegible] podem
[illegible] que [illegible]
[illegible] contra [illegible] aquelle
effeito [illegible]
Vereadores [illegible] que
pedirem que [illegible] Santa Casa
cobrar [illegible] Fazenda [illegible] quantia [illegible] juros [illegible]
[illegible] fazer por mandado [illegible] executivo
do dito [illegible] obrigados [illegible] dito fiel
[illegible] pagar [illegible] que em nome [illegible]
[illegible] dos ditos [illegible] que [illegible]
[illegible] quererem que [illegible]
[illegible]
obrigado [illegible] em nome [illegible] ditos [illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible] liberdade [illegible] e que
agora [illegible] tempo por ser posse [illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible] engenho [illegible] causa [illegible]
[illegible] Estado [illegible] que
[illegible] que
que [illegible]
[illegible] pessoa [illegible]
[illegible] que
[illegible]
lugar [illegible]
[illegible] pello dito [illegible]
[illegible] Terceiro [illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible] obrigado [illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Misericordia [illegible]

Y para que por ella se le dé la carta de libertad que pide, y se le entregue, se presentó en la Sala de Gobierno de este Juzgado de Primera Instancia de esta Ciudad, en el día de hoy, ante el Señor Juez de Primera Instancia Don Rafael Ortiz de Zarate, y Escribano de Gobierno que autoriza, el referido Esclavo, que dijo llamarse Salvador, de nación Congo, de edad de veinte y cinco años, poco más o menos, y de oficio Labrador, y habiendo sido examinado por el Señor Juez, para que declarase si era su voluntad, el ser libre, y gozar de la libertad que se le ofrecía, por el Señor Don Joseph Ignacio de Arizmendi, Caballero del Orden de Santiago, Teniente General de los Reales Exércitos, y Gobernador, y Capitán General de esta Provincia, y Isla de Cuba, y sus Agregadas, por su Real Cédula de veinte y cinco de Octubre de mil setecientos y ochenta y seis, dijo: que es su voluntad, el ser libre, y gozar de la libertad que se le ofrece, por el referido Señor Don Joseph Ignacio de Arizmendi, Caballero del Orden de Santiago, Teniente General de los Reales Exércitos, y Gobernador, y Capitán General de esta Provincia, y Isla de Cuba, y sus Agregadas, por su Real Cédula de veinte y cinco de Octubre de mil setecientos y ochenta y seis, y que no se le obligue a servir a persona alguna, por el precio de la cantidad de quinientos pesos, que ha de entregar a su Amo, por su libertad, y que para ello, ha de trabajar en la Ciudad de San Cristóbal de la Habana, donde ha de residir, y no en otra parte alguna, y que para ello, ha de dar la fianza de Ley, que se le ha mandado dar, por el referido Señor Juez, para que se le entregue la Carta de libertad, que solicita, y que no sabe firmar, lo hace por él, un testigo de los que se hallan presentes, en el referido día, mes, y año, de que doy fe.

José Ribeiro Sotubal

Por mi y por el

José Ribeiro Sotubal

Ante la dicha voluntad

de que queda hecha

mención

Seguidamente la voluntad, por mi ante dicha, en la Ciudad de San Cristóbal de la Habana, en dicho día, mes, y año, dicho Señor Juez de Primera Instancia, Don Rafael Ortiz de Zarate, y Escribano de Gobierno que autoriza, el referido Esclavo, que dijo llamarse Salvador, de nación Congo, de edad de veinte y cinco años, poco más o menos, y de oficio Labrador, y habiendo sido examinado por el Señor Juez, para que declarase si era su voluntad, el ser libre, y gozar de la libertad que se le ofrecía, por el Señor Don Joseph Ignacio de Arizmendi, Caballero del Orden de Santiago, Teniente General de los Reales Exércitos, y Gobernador, y Capitán General de esta Provincia, y Isla de Cuba, y sus Agregadas, por su Real Cédula de veinte y cinco de Octubre de mil setecientos y ochenta y seis, dijo: que es su voluntad, el ser libre, y gozar de la libertad que se le ofrece, por el referido Señor Don Joseph Ignacio de Arizmendi, Caballero del Orden de Santiago, Teniente General de los Reales Exércitos, y Gobernador, y Capitán General de esta Provincia, y Isla de Cuba, y sus Agregadas, por su Real Cédula de veinte y cinco de Octubre de mil setecientos y ochenta y seis, y que no se le obligue a servir a persona alguna, por el precio de la cantidad de quinientos pesos, que ha de entregar a su Amo, por su libertad, y que para ello, ha de trabajar en la Ciudad de San Cristóbal de la Habana, donde ha de residir, y no en otra parte alguna, y que para ello, ha de dar la fianza de Ley, que se le ha mandado dar, por el referido Señor Juez, para que se le entregue la Carta de libertad, que solicita, y que no sabe firmar, lo hace por él, un testigo de los que se hallan presentes, en el referido día, mes, y año, de que doy fe.

Mil duzentos reis que o dito Ribeiro e Setubal de
vee e devem pagar a razão de cinco por cento dia de
saida de cinto e setenta e quatro para pagar em
elle nos ditos annos annualmente em dinheiro
de contado e tambem lido por dezejo dada
bem de todos meus bens livres e quaes
administração para que se formem por posse e
nesta escritura de fiança sobre o pagamen
to do dito dinheiro e a todos os mais autos e ple
ssarios para que a todos me obrigo a seu compri
mento e quero tenha todo o vigor e a fé
a la que falo como testemunha que [illegible]
assignara desta escritura engenho
de Santa [illegible] [illegible] [illegible]
de Maio de catorze de mil setecentos
e sessenta e tres annos // Rey Bacharel de
Souza [illegible] // [illegible]
assignal [illegible] [illegible]
e pello [illegible] e assignar
e que passou [illegible]
[illegible] de Fevereiro de mil e setecen
tos e sessenta e quatro annos // Antonio
de Barros [illegible] Silveira // [illegible]
[illegible] alguma [illegible] em
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] em haver
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] em meu poder [illegible] a 102
quem [illegible]
[illegible]
[illegible] de
[illegible] de mil e setecentos e sessenta e
quatro annos [illegible] Setubal
[illegible] Tabeliam
[illegible] que o escrevi

Jozé Ribeiro e Setubal
[illegible]
Jozé Ribeiro e Setubal

Certidão [illegible] que passou
Jolenta Alvares [illegible]
Maria [illegible]

Diga Jolenta Alvares que entre os mais bens
que possuhio [illegible] de Ribeiro e Sim

Assim Eu mandei graçar ao rogo da ditta Ramada Maria a-
quel pellos bons serviços que della tenho rece-
bido e obrigação de com que o tem feito e de minha
vontade que o servissem de me atte a minha
se porque faço sem que forssa ou consequencia de to-
da a escravidão o qual lhe liberta de liber-
sem constrangimento de pessoa alguma
de minha livre vontade e peço as Justiças
de Sua Magestade que Deus guarde
Seculares e Ecleziasticas façam cumprir
esta Carta de alforria e guardar com intei-
ra verdade e se para mais validade
della for necessario o tornar na minha
terça o valor da ditta escrava o faço
Nam tem pesso algum os meus Herdei-
ros que nam seram contra esta minha vonta-
de atendendo que ao bom tratto della Regin-
cia toda da escrava tivemos todos o que pe-
carel por sua e porque este titulo de alforria
fallibilidade que em seja poderá usar da
Sua liberdade como lhe parecer por
ser mera de que mandei passar esta que
pedi a Luis Monteiro por mim a fizesse
por eu nam saber escrever como testemu-
nha assignasse e a meu rogo assignasse
por mim Joam da Costa Valle sendo pre-
zentes por testemunhas Joam Francisco Ri-
ra e Manoel da [illegible] Tegi-
pe del Rey aos vinte de Fevereiro de mil se-
tecentos e cincoenta e quatro annos // a
signal a rogo de Felicitas escrava // Joam da
Costa Valle // como testemunha que esta fis
a rogo da ditta // Luis Monteiro // Joam Fran-
cisco Vieira // Manoel da [illegible] // Re-
conheço a letra da Carta de alforria letra e
signal como testemunha que a fis a rogo
da ditta escrava de Luis Monteiro como tam-
bem os outros signaes [illegible]
nella contheudos por os todos ser bem conhecer
os signaes muito [illegible] em meu poder

Poder clarsor vuestro Escribano
perpetuo de esta Ciudad en que pide
aguren testimonio de dos Testimonios por mi fir
mados de Juramento que pide presentar
y los Juramentos que se hicieron del Oficio de
Veinticinco Veinte y Seis de Diciembre de
Seiscientos y Sesenta y Seis años
Seiscientos y Sesenta y Siete y Seiscientos y Sesenta y
Ocho en que consta haver hecho
el Juramento de Ley y Fidelidad en
Forma y que se le mandase dar
Testimonio de dicho Testimonio para
Presentar donde le convenga que
pide a Vuestra Merced mande
Proveer como pide y Justicia que
Pide y Juramento en forma
Joseph Ribeiro Setubal

Por su Poder
Joseph Ribeiro Setubal

Por Egecutoria de Vuestra Merced obligado
Dentro de Tercero dia Juntese Testimonio
Por Testimonio que Yo Escribano de Camara
Doy fee que en el Libro de Juramentos
de Oficios de esta Escribania de Camara
a Cargo de Juan Lobo Escribano de Camara
Se halla un Juramento que hizo
Joseph Ribeiro Setubal para usar
Del Oficio de Escribano de Camara
Que Vuestra Merced le Proveyo en
Veinte y Seis de Diciembre de Seiscientos
Y Sesenta y Seis años Su tenor
Es el siguiente

En la Ciudad de Lisboa a Veinte y Seis
Dias del Mes de Diciembre de Seiscientos
Y Sesenta y Seis años Ante Mi Escribano
Y Testigos Parecio Joseph Ribeiro Setubal
Y Juro a Dios y a una Cruz en forma de
Derecho Sobre la Cruz de la Espada
Que Hizo con la Mano Derecha de
Usar bien y fielmente el Oficio de
Escribano de Camara que Vuestra
Merced le Proveyo y Guardar el Secreto
Que en el se le encargare y Asi lo
Prometio y Juro y Firmo de su Nombre
Siendo Testigos Antonio Rodrigues
Y Manuel Rodrigues Escribanos de
Camara de Vuestra Merced
Joseph Ribeiro Setubal
Ante Mi Juan Lobo Escribano de Camara

Y para que conste lo Pedido en virtud
De lo Mandado por Vuestra Merced
Doy el Presente Testimonio en Lisboa
a Veinte y Siete Dias del Mes de Diciembre
De Seiscientos y Sesenta y Ocho años
Juan Lobo Escribano de Camara

Y Yo el Escribano de Camara
Doy fee que en el Libro de Juramentos
de Oficios de esta Escribania de Camara
a Cargo de Juan Lobo Escribano de Camara
Se halla un Juramento que hizo
Joseph Ribeiro Setubal para usar
Del Oficio de Escribano de Camara
Que Vuestra Merced le Proveyo en
Veinte y Seis de Diciembre de Seiscientos
Y Sesenta y Seis años Su tenor
Es el siguiente

En la Ciudad de Lisboa a Veinte y Seis
Dias del Mes de Diciembre de Seiscientos
Y Sesenta y Seis años Ante Mi Escribano
Y Testigos Parecio Joseph Ribeiro Setubal
Y Juro a Dios y a una Cruz en forma de
Derecho Sobre la Cruz de la Espada
Que Hizo con la Mano Derecha de
Usar bien y fielmente el Oficio de
Escribano de Camara que Vuestra
Merced le Proveyo y Guardar el Secreto
Que en el se le encargare y Asi lo
Prometio y Juro y Firmo de su Nombre
Siendo Testigos Antonio Rodrigues
Y Manuel Rodrigues Escribanos de
Camara de Vuestra Merced
Joseph Ribeiro Setubal
Ante Mi Juan Lobo Escribano de Camara

Y para que conste lo Pedido en virtud
De lo Mandado por Vuestra Merced
Doy el Presente Testimonio en Lisboa
a Veinte y Siete Dias del Mes de Diciembre
De Seiscientos y Sesenta y Ocho años
Juan Lobo Escribano de Camara

Y Yo el Escribano de Camara

196

obriga, e lhe dara a Regenda da fazenda dos
mesmos Senhores, que alguem por lauro de
a Regendemento, e poderio para se auxiliar
o que nada for a Regendido, que para mayor Segu
rança de todo o referido, ainda lhe quer dar
e outorgar de feito e poder cumprido, bastante
em direito a elle Regente, e Governador
dem, e hos Senhores Regentes, e officiaes deste
dem, e hos obrigados por seus bens, que pelo pre
sente lhe obrigam, e especialmente hum
dor, e outro Tenente de Sargento mayor
dor, e todos os mais que sam bem Senhores, e
gocios de que faz menção, e que delles se fez
sem que de presente lhe não occorre mais
de especial, que se lhe offerecer, ou lembrar
de Segunda vez que elle dito Senhor Governador
e Capitam mor vontade de Sua Magestade
de poder alguem vender fazendas de
fora deste Reyno, e que as ditas fazendas
dem, e hos obrigados por seus bens, que pelo pre
sente lhe obrigam, e especialmente hum
dor, e outro Tenente de Sargento mayor
dor, e todos os mais que sam bem Senhores, e
gocios de que faz menção, e que delles se fez
sem que de presente lhe não occorre mais
de especial, que se lhe offerecer, ou lembrar
de Segunda vez que elle dito Senhor Governador
e Capitam mor vontade de Sua Magestade
de poder alguem vender fazendas de
fora deste Reyno, e que as ditas fazendas
dem, e hos obrigados por seus bens, que pelo pre
sente lhe obrigam, e especialmente hum
dor, e outro Tenente de Sargento mayor
dor, e todos os mais que sam bem Senhores, e
gocios de que faz menção, e que delles se fez
sem que de presente lhe não occorre mais
de especial, que se lhe offerecer, ou lembrar
de Segunda vez que elle dito Senhor Governador
e Capitam mor vontade de Sua Magestade
de poder alguem vender fazendas de
fora deste Reyno, e que as ditas fazendas

Gore

Del Rey que pella ley autorgan se y luis bro de
gobernador elector mestre de Requerentes gra
nas se remeta que se juiz de Letras seja
Vedor de seu effeito em tudo o mandado
Cont em exceptuar nesta pella que se ana se faria
o dereito obriga do como tambem enquanto
enquanto lei do Reino obriga do estador ve
ja ley e lauradas pelas Cortes de Lamego
geral Reino e outras que quer que agora ao diante
se tem e fizerem por quanto a dita carta nes
gera effeito ja de se guardada como nella
se declara que se mande Cumprir e guardar
na Relaçam desta Cidade e se registe nos
Livros della e se mande publicar por Editaes
aque se dirigem se tem e sobre isto se
mandou passar esta por mim assinada
Escrivam que se registe nos Livros
da Relaçam e se publique por Editaes
e se cumpra como nella se contem
e declara

Em Lisboa a 20 de Janeiro de 1750

Manoel de Sousa Leitão

Bernardo de Sá Nogueira

Elia Leite Torres

Manoel de Sousa

João da Silva Faja

Carta de Alforria que passa a favor
de Joaquina Lucrecia mulata do
Dr. Manoel José
de Oliveira de Araujo moradora
na Lavra

Digo eu Joaquina Lucrecia mulata cativa do Doutor Manoel José de Oliveira de Araujo que entre outros bens que possuo tenho a Senhora Ruiva da qual tenho huma filha por nome Lucrecia que por ser nascida de ventre livre e por ser minha vontade a quero forra e liberta para que em todo o tempo de sua vida use e goze de sua liberdade como se nascera de ventre livre sem lhe ser posto impedimento algum e para que em todo o tempo conste a todas as pessoas a que esta minha carta de alforria for apresentada

Cosa

202

Escritura de patrimonio que fas Josef Cor
na Torres e sua molher Dona Thereza de
Jezus e Mello ao Reverendo Estolistico Luiz de
Britto e Vaz para effeito de se ordenar de
evangelho e missa

Saibão quantos este publico instrumento de escritu
ra de patrimonio ou como em direito milhor nome e lu
gar haja dizer em que sendo no anno do Nassimento
de Nosso Senhor Jezus Christo de mil e setecentos e
sincoenta e quatro annos aos vinte dias do mes de
Março do dito anno nesta cidade do Rio de Janeiro e freguezia
de Nossa Senhora da Graça de Santa Maria onde vi
emos Josef Corna Torres e sua molher Dona Thereza de
Jezus e Mello estando de saude dos sobreditos e aqui
presentes eu tabellião ao diante nomeado e assinado e sendo a
elles presentes os sobreditos Josef Corna Torres e sua molher Do
na Thereza de Jezus e Mello moradores nesta dita ci
dade e freguezia de Nossa Senhora da Graça de Santa Maria que re
conhesso pellos proprios de que faço menção e por
elles me foi dito em presença das testemunhas ao
diante nomeadas e assignadas que elles entre
mais bens moveis e de raiz de que são senhores e
possuidores ... e ... de mansa e pa
cifica posse hé bem assim huma sorte de terras
lavradas e de ... que ... de ... la
com seu engenho de fazer assucar com lavras ...
... ...
... ... no dito
... ... que se par
... ... de Santa Maria que par
te da parte do nascente com a fazenda de Vicente
... ... e pella do poente com
Manoel Rodrigues Correia e pella ... de Britto que ...
Valentim Marques e ... ... Manoel
... ... de
Nunes de Azevedo Sobrinho e testamenteiro do di
to Manoel Affonso de Azevedo de quem ...
... ... a quantia de ... mil
... ... mil e trezentos ...
... ...
... ...
... ...
... ...

Instromento de posse do patri
monio Pedro

Saibão quantos este publico instromento de
posse de patrimonio ou como em direito melhor
nome e lugar haja virem que sendo o anno do
nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
seis centos e settenta e quatro annos aos dez
e seis dias do mes de Março do dito anno nesta ali
deia do Laqueiro na praia de Santa Maria ter
mo da cidade de [illegible] capitania de
Sergipe del Rey que he onde os ditos bens para
patrimonio do Reverendo Padre Luis de Britto
Soares [illegible] e Juam-
[illegible] como consta de
[illegible] requerente Alexan
dre de Britto Soares [illegible] do Reverendo
do Padre como consta de [illegible]
por elle me foi Requerido que eu mandasse [illegible]
[illegible] poteres que nella [illegible]
feitos pello dito [illegible]
no dito [illegible] do patrimonio que nelle [illegible]
feito pello dito [illegible]
forma [illegible] que avendo por im
Tabalião [illegible] em que estavamos
[illegible]
[illegible] signal [illegible]
Tomas [illegible] dito Alexandre de Britto Soares e
com elle passeando de huma parte para outra
e para dentro do Referido [illegible]
com alta e intelligivel voz [illegible] alguem
ma pessoa que [illegible] ou embargo [illegible]
a se dar posse naquelle dito [illegible] patrimo
nio que nelle [illegible] do Padre
Luis de Britto Soares por [illegible] Alexan
dre de Britto Soares [illegible]
[illegible]
[illegible] haver pessoa alguma que [illegible]
ou embargo [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] por onde no dito [illegible]
[illegible]
patrimonio [illegible] forma [illegible] posse [illegible]
por a posse [illegible] dito [illegible] Padre

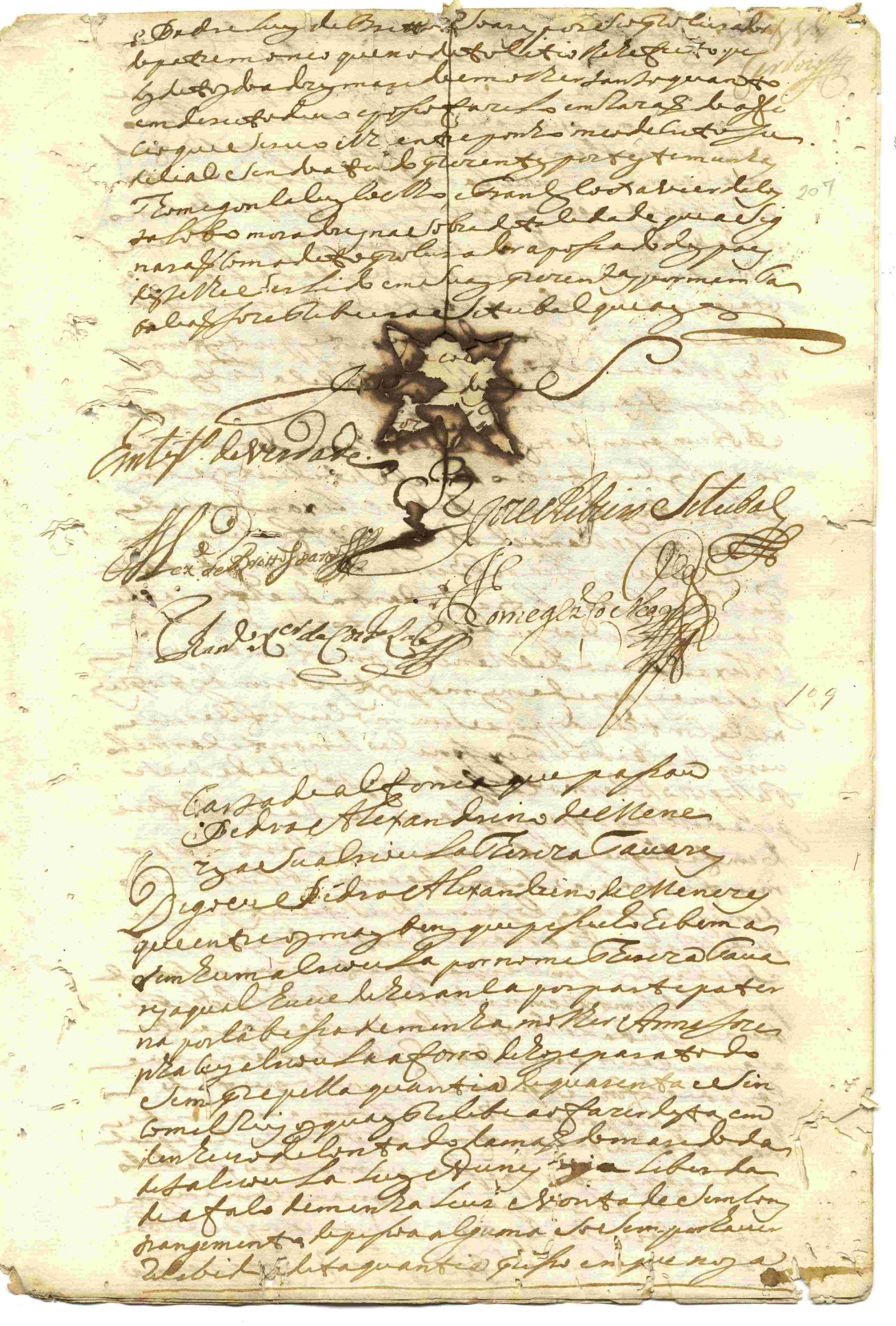

Roja, y gamos, de Sen[illegible] de la de la Liverlatorna
Libreta reinsa de todas agravadas y ge[illegible]
Zgoa, y Superficie del Vuestra Magestad de que Dezgue
da de a Semaqueira y Sen[illegible] guardar bom
nella de Sen[illegible] Sen blos, o que ingsta Regal
se alguma al Laurula ou Laurula, em desert
nel Seria aqueza Exto de la por ggrista la bom
Sclade Euna Sella ou Sem de perfei em
Stidum y por de Sem de Serbenda de Vega fei
gta la Casa de alfonia Sliberdade por mem fei
Jaca Segnala y [illegible] ent y por tystemu
nRay Manuel de [illegible] la Sela Selgde
Rauj Dia Bern [illegible] Duny de Mott
Sx em grande n[illegible] Ramab tabo Lei
zo ay Rey de au Sebro Ramall Vtelent y de Sin
ben Sactiz amay // de Sebro Alexandreins de
Menez y // Manuel de [illegible] Sil Sfo de la Sa Sse
ly del Rauj Dia // Bernardo Duny de Mott
Sa // Selon Rfsa a Sra de la ent a de Alfonia Sfer
por Segnala y ge Sella y por to Sen de Sde
Alexandreins de Menez y bom tambem y ma
y Signey ay pe de amy ma y por to y Serem by Sgo Riz
nel Sel on Sen by por de em mo Sen tisfeder o de
uezen de Sadre Rey gne Lis bom on te la rmelo
Sa Rey zo Sblerm o [illegible] Sfa de ay pe Sida de de Sis
Sgeje de Sel Rey o que y pe Sfa nauen da la a Sfer i
Sem fe Sbigne y pe Sfei a gre ent e Sler te Sl by por
mem fe Sta e a Segnala em pu Sblico Sar zo
dem ez Segnay bo tuma by Sgue nty Sigi
pe de Sl Rey e Sde Sl Sar bo Sen fe Sda y de mi l
Sde Sl Sen Sbo Sen Sba que Sra my a Segnal
pu Sbli Sco // em to Sje mei ro Sde Sbe Sn de y Sde Sl Ri
bei ro Sde Sbe de Sl // em Sge Sde Sbo Sen Sra ma gu Stra
alguma la ura de mi Sde Sl Sel on Sfe mento Sve
Sar Sde Sl Sfor i a que m Sl Sey Sr to que Sl Sb a
que Sen Sfei por mem Rama by Sem e nauen da
de Sbe Sgo Sfei a que m Sfo e a Sgre in Sta da que l
Sde Sbe Sgo Sfei a que m Sfo e a Sgre in Sta da que l
Sbo nne a en pe Sge ra pe Sfoa que ma de Sles que Sde Sb o
mem o a Sde Sb e Sa Sge e a Segnar de mem y me
Sal on Sfei de on Sde Sfei e a Segui en Sta Sde Sbe
Sp Sal Sto de Sde Sl Sfei Sto e un Sl by pe Sto e mi

a pretenção do Sargento de Ley aos vinte e hum
dias do mez de Março de mil e setecentos e sin-
cuenta e quatro annos

Rezebi propria

João da Silva Gajo

Jozé Ribeiro Setubal
a rogo de [illegible] 209
Jozé Ribeiro Setubal

Carta de alforria que passou
Franc.co de Araujo de Souza
a [illegible] familia [illegible]
[illegible]

Digo eu Franc.co [illegible] de Souza que
entre os mais bens que possuo he bem assim
hum [illegible] por nome [illegible]
[illegible] que a [illegible] e
[illegible] companhia me [illegible]
[illegible] pella [illegible]
[illegible] e pello amor de Deus e forro [illegible]
[illegible] forma [illegible]
[illegible] por [illegible] 110
[illegible] e [illegible]
[illegible] todo [illegible]
[illegible]
[illegible] quando
para [illegible] dita [illegible] alguma
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] firmeza de tudo
[illegible] a carta de liberdade [illegible]
[illegible] por mim feita e assignada [illegible]
[illegible] testemunhas [illegible]
[illegible] Franc.co [illegible]
[illegible] feita [illegible] de mil
setecentos e sincoenta e quatro annos
Francisco [illegible] de Souza [illegible] Bernardo
[illegible] Francisco [illegible]

212

212

215

posse bem e de todo elle fezer e gozar [illegible] elle sse
so reserva para o dito da nova [illegible] e promete
e se obriga de haver por bom bem feito firme e valle
ora de hoje e dia para todo sempre e tudo quanto por
seus herdeiros [illegible] e [illegible]
ponto que [illegible] e de o Relevar de encargo da [illegible]
[illegible] por ser a pessoa de bens que obriga em [illegible]
216 juramento de verdade [illegible]
quereis [illegible] testemunhas presentes [illegible]
em pessoa e assignarão [illegible] para [illegible]
[illegible] testemunhas [illegible]
[illegible] e por [illegible]
[illegible] e [illegible]
[illegible] e [illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible] e assignarão [illegible]
[illegible] tabellião [illegible]
[illegible] que [illegible]

Assinno a rogo D. Luzia Brizida da [illegible]

João Franco Leiza

Claudio de Pires Cabral

[illegible]

Escriptura de venda de dez braças de
terra que faz Mel. gonçalves Maragoso
e sua mer Thereza gomes de Jesus a Joze
Pedro Lopes de [illegible] e sua mer [illegible]
Dorothea de Jesus por preço de 15$000 rs
cada braça que importa — 150$000 rs

Saibão quantos este publico instromento de escritu
ra de venda e obrigação [illegible]
[illegible] virem que sendo no anno do Nasci
mento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil e setecen
tos e sessenta e quatro annos aos seis dias do mes
de Mayo do dito anno [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] tabellião [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Manoel gon
calves Maragoso e sua mer Thereza gomes de Jesus [illegible]
[illegible]

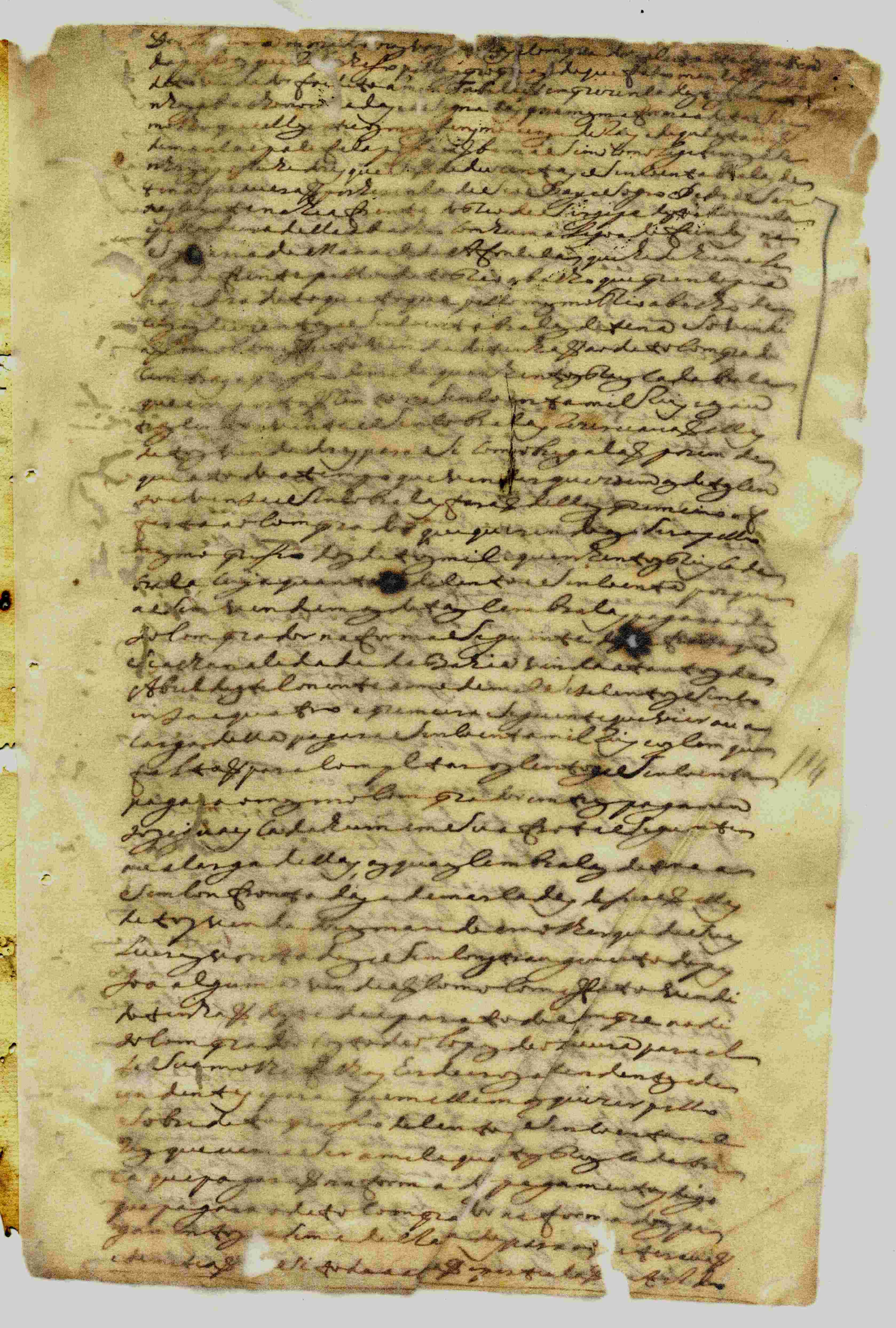

220

Cat Escrivania Cactana de Cruzado

222

Gº Pregº de Cruzados Cabildo de Veyntiquatro

Alguem e la ouvera dentro da dita Relaçam [illegible]
da Relaçam a que me Reporto e com a [illegible]
[illegible] fe [illegible] que [illegible] bem [illegible] aver
da de [illegible] o meu signal [illegible] que me foi a
presentada a qual torney a entregar a parte que
[illegible] de [illegible] signal [illegible] 119
[illegible] e seis de mil e seiscentos e sessenta
da [illegible] de Mayo [illegible]
e quatro annos

Jozé Ribeiro Setubal
[illegible]
Jozé Ribeiro Setubal

223

[illegible]
[illegible]

Procuraçam bastante que faz
Ant.º de [illegible] Branca [illegible]
M.ª Roiz de Ascenção [illegible]
de [illegible] [illegible] e Fernam
[illegible]

Saibam quantos este publico instromento
de poder e procuraçam bastante [illegible]
[illegible] e [illegible] virem que [illegible]
[illegible] de Nosso Senhor Jezus Christo de 117
[illegible] de mil e seiscentos e sessenta e quatro
annos [illegible] dias do mes de Mayo [illegible]
[illegible] [illegible] de [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] Mar
[illegible] [illegible] [illegible] parentes [illegible] Antonio de
[illegible] Branca [illegible] [illegible]
[illegible] Rodrigues de Ascençam [illegible] que [illegible]
[illegible] Antonio [illegible] Barbora [illegible]
[illegible] Bento Barbora de [illegible]
e [illegible] Branca de Albuquerque [illegible] conforme me
[illegible] Maria Rodrigues de Ascençam [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] em presença de [illegible]
[illegible] [illegible] bem

224